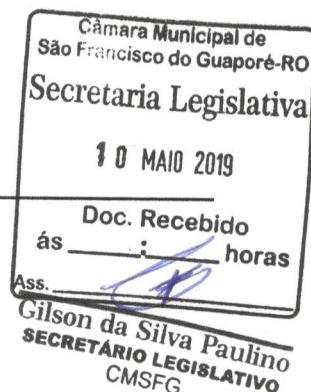




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 43 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da Ficha de Serviços de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Observação: Os recursos para execução desta obra é proveniente de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **10 de Maio de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 43 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

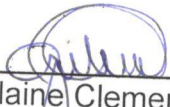
	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.
3.3.90.39 FICHA: <u>368</u>	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 193.600,00.
	Total do Crédito R\$ 193.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro provenientes da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018**, e será creditado na ficha de nº 368.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** para Contratação de Patrulha Mecanizada e demais Serviços de Manutenção da SEMOSP que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
10 de Maio de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal